



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER EM TURNO ÚNICO

PROJETO DE LEI N° 548/2025

Relatório

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei n° 548/2025 tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 - PLOA/2026.

Recebido o Projeto de Lei por meio da Mensagem n° 24/2025, foi distribuído em avulsos para conhecimento dos vereadores, em 20/10/2025, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo se designado relator o Presidente da Comissão Vereador Leonardo Ângelo, ficou impedido de relatar as Emendas n° 388, 389 e 390, de sua autoria, por força do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Fui então designado relator para essas emendas, em razão do que passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tem continuamente buscado aprimorar a tramitação dos projetos de lei de natureza orçamentária, estimulando a participação de vereadores e sociedade no processo de planejamento orçamentário do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para o alcance desse objetivo, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas promoveu cursos, com apoio do quadro técnico da Câmara Municipal, voltados à capacitação de assessores e cidadãos e realizou, ainda, ciclo de audiências públicas para conhecimento e discussão do planejamento orçamentário exposto nos Projetos de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2026-2029 (PL nº 547/2025) e do Orçamento Anual - PLOA/2026 (PL nº 548/25).

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tratou de orientar os gabinetes parlamentares quanto aos critérios técnicos a serem observados na apresentação de emendas, disponibilizando as informações necessárias em local destacado no site desta Câmara Municipal.

Passando ao exame das emendas de autoria do Vereador Leonardo Ângelo, apresentadas ao PLOA/2026, faço as seguintes ponderações.

Foram considerados na análise das emendas critérios de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito.

No que se refere à constitucionalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos artigos 165, 166, 166-A, 167 e 169 da Constituição da República - CR/1988, bem como a jurisprudência dos tribunais superiores em relação à temática orçamentária.

No que se refere à legalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos seguintes diplomas legislativos:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 8.742/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Lei nº 13.019/2014;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOMBH); e
- Lei Municipal nº 11.899/2025 (LDO 2026).

Já quanto à regimentalidade, foi considerado se o projeto e as emendas atenderam aos requisitos dos incisos do art. 99 e dos parágrafos do art. 128 do Regimento Interno:

- ser redigido com clareza;
- observar técnica legislativa e o estilo parlamentar;
- não constituir matéria prejudicada;
- ser apresentada por autores legítimos;
- ser tempestiva;
- ser pertinente ao assunto contido no projeto; e
- incidir sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de dispositivos correlatos.

A Comissão de Orçamento e Finanças Públcas aprovou em 3 de outubro deste ano, o Requerimento de Comissão 4.371/2025, estabelecendo outros critérios para apreciação de emendas ao PLOA 2026 e ao projeto do PPAG 2026-2029, que também foram considerados na análise das emendas.

Diante do exposto, ao analisar as emendas nº 388, 389 e 390, considero que foram apresentadas conforme os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade; estão adequadas aos critérios especificados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públcas; e possuem objetos para os quais se reconhece viabilidade de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me pela juridicidade e aprovação das emendas nº 388, 389 e 390 de autoria do Vereador Leonardo Ângelo, apresentadas ao Projeto de Lei nº 548/2025.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Diego Sanches".

Vereador Diego Sanches

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Projeto de Lei: 548/2025

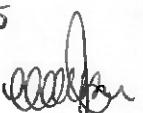
Deliberado na Reunião Extraordinária do dia 24/11/2025, às 12h30min

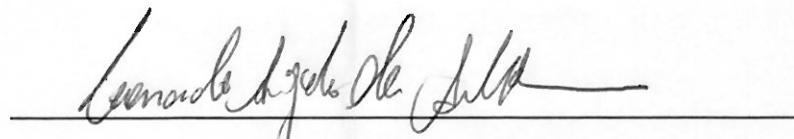
Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer do Ver. Diego Sanches
- Aprovado o parecer do Ver. Leonardo Ângelo

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

24-11-25

 - 751



Presidente da reunião